

Lei 49/65

Autoriza Prefeito aumentar vencimentos em cargos
joi - criados

A Camara Municipal de Bunitos, por seus representantes reunida e
em Prefeito-Municipal em seu nome, promulga a Lei abaixo.

Artigo - 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a reajus-
tar de acordo com a exposicao de motivos, os vencimen-
tos abaixo:- conforme orcamento de 1966.

" Prefeito de	50.000	para	100.000
" Secretarios e Contadores	de 80.000	para	100.000
" Chefe Servico de Fazenda	" 65.000	"	80.000
" Fiscal da Leile	" 10.000	"	20.000
" Fiscal distrital	" 5.000	"	10.000
" Porteiros Continuos	" 10.000	"	15.000
" Professora Humana	" 15.000	"	20.000
" Chefe Servico de Obras	" 40.000	"	60.000

Artigo - 2º - Revogam-se as disposicoes em contrario,
vigorando a presente Lei a partir de 1º/1º/66.

Sala das Sessoes, 31 de Outubro de 1965. -

Mando portanto a todas autoridades quem
a presente Lei pertencer que a cumpram ou
faça cumprir, tao fielmente como nela se
contem. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura, 3 de Novembro de 1965 -

Sebastião da Silva
Prefeito
Secretario e Contador